



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

LEI Nº 948/2016.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER PERDÃO DE DÍVIDA EXTRA -
FISCAL, e dá outras providências.”*


Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira da Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder perdão de dívida extra - fiscal ao Sr. Walter Ferreira Duarte nos autos do processo nº 0672.03.123.707 - 2, no valor de R\$ 3.460,96 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) e de seus acréscimos legais.

Art. 2º - para fazer face à renúncia de receita prevista no art. 1º o Município de Cachoeira d Prata utilizará redução de despesas correntes em valor idêntico, de forma que o equilíbrio financeiro e orçamentário seja mantido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira da Prata, 24 de novembro de 2016.


Murcio José Silva
Prefeito Municipal

Certifico que o presente
lei
**foi publicado no local de costume,
no quadro de aviso na sede da
Prefeitura Municipal, nesta data
Cachoeira da Prata, 24/11/2016**
